

John m. 10/27

O Sr. Mdr. Amador Zigue Rolim, Pre-
sido Municipal de Dourados, Estado do
Paraná, foi notado que a Câmara Municipal
está operando e está funcionando a seguinte

Ante 1^a - Frey o Chlo de Porden Freuding

Municipal authorities also pay extra for a
over 0.8 EMP. Outside Municipal de Bani
no implications with.

1972-1973 - Fisco Divida e Chile do Fisco Eran

Two Municipal Ambassadors
 were sent to STNHC, Servicio Nacional de
 Aprendizaje y Empleo Comunal

Pompano de Maricao - 05 FAPC Cuntara do

Però per meublarsi e decorarsi per un
minutello o cinque.

10. 11. 1957

Am 10. 40. - A present 1000 entrance on

ma stato de nura publicatã nãrg adãr as

Abgeschieden zu Ewigkeit

Galvane de Fiefo Municipal de
Barangayan de San en 16 de junio de 1972

Amundson

Belknap University

Order no: 11/77

5. Unter Anwendung Ziffern Balken etc. Folio 100.

Municipal de Transjordan do Sul, Estado do Paraná
 Os nobres que a Câmara Municipal approvou e out
 nomeiam a seguinte lista:

Aut. 10. - Area o Infinito Manuscrito autografo.

a doar ao Departamento de Rendas Internas do Estado do Paraná, uma área de terras, correspondente a (um) lote:

Artº 2º - A área de terras a ser doada e pertencente ao Município de Baraúna do Sul, será escolhida em comum acordo, entre o Poder Executivo e os beneficiados, levando-se em conta, a melhor localização em consonância as suas atividades:

Artº 3º - A área de terras, ou seja (um) lote de terras a ser doado do patrimônio Público ao Departamento de Rendas Internas do Estado do Paraná, destina-se a instalação da Agência de Rendas do Paraná, para arrecadação de tributos Oficiais na sede de nosso Município.

Artº 4º - Na escritura de doação deverá constar que a doação é feita exclusivamente para o fim estipulado no artº. 3º desta Lei:

Artº 5º - Fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos, para a execução da obra de que trata esta Lei.

Artº 6º - No caso de não cumprimento por parte do Estado no que se refere ao estipulado no artº anterior, fica sem efeito esta Lei, revertendo ao Patrimônio Municipal o referido lote.

Artº 7º - O prazo de que trata o artº 5º desta Lei, será contado a partir da data da publicação desta Lei.

Artº 8º - A presente Lei entrará em vigor